



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ESTUDOS PRELIMINARES

Contratação de empresa especializada no fornecimento de elevador, com serviço de instalação e manutenção em garantia, para o novo Fórum de Altamira.



Assinado com senha por EDSON GONCALVES FERREIRA(usuário), LUCIANO SANTA BRIGIDA DAS NEVES(usuário) e VALTER MENDES FERREIRA JUNIOR(usuário).
Use 3060857.20143186-5659 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>
Documento gerado por LUIGGI DE AZEVEDO MAGRINELLI *Data e hora: 04/08/2022 10:15



PAPRO202104281V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO que a acessibilidade foi reconhecida, na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, adotada em 13 de dezembro de 2006, por meio da Resolução no 61/106, durante a 61ª Sessão da Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), como princípio e como direito, sendo também considerada garantia para o pleno e efetivo exercício de demais direitos;

CONSIDERANDO que a efetiva prestação de serviços públicos e de interesse público depende, no caso das pessoas com deficiência, da implementação de medidas que assegurem a ampla e irrestrita acessibilidade física, arquitetônica, comunicacional e atitudinal;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ no 332/2020, que viabilizou a implementação de mecanismos de inteligência artificial e de tecnologias análogas no âmbito judicial, a serem utilizados para a promoção de bem-estar e a prestação jurisdicional equitativa;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ Nº 401 de 16/06/2021 que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.

Em consonância com o exposto, temos que a presente contratação visa suprir a demanda de acessibilidade de todos os usuários do Novo Fórum de Altamira, possibilitando o acesso completo a todos os pavimentos das edificações do mesmo, haja vista que a edificação é composta por dois pavimentos (térreo e pavimento superior) e não dispõe de equipamentos (plataformas de percurso vertical) ou elementos construtivos (rampas) que tornem as áreas destinadas ao uso coletivo e acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, de forma a atender o art. 11, Parágrafo Único, incisos I a IV, da Lei 10.098/2000.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES DO TJPA

A Contratação pretendida atende a Resolução TJPA nº 9, de 30 de junho de 2021 e dispõe sobre o Planejamento e Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará para o sexênio 2021-2026. Em seu Macrodesafio: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança Judiciária, na iniciativa estratégica “Aperfeiçoamento da Infraestrutura do Poder Judiciário”.

A demanda consta no Plano de Contratações deste Tribunal, com a descrição de Aquisição e Instalação do Elevador do Fórum de Altamira.

3. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais da demanda





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

- a) A contratação tem o objetivo estabelecer as diretrizes básicas assim como disciplinar e assegurar a prestação de serviços para o elevador do novo Fórum de Altamira.
- b) Fornecimento do elevador e todos os seus componentes.
- c) Instalação do elevador com todos os recursos e adequações estruturais necessárias ao correto funcionamento e acabamentos necessários.
- d) Garantia de 12 (doze) meses a contar da aprovação da instalação pela fiscalização.
- e) Manutenção e conservação pelo período de 12 (doze) meses a contar da aprovação da instalação pela fiscalização.
- f) Os materiais empregados e a execução dos serviços deverão obedecer:
- NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - NBR ISO 9004: Gestão da Qualidade e Elementos do Sistema da Qualidade – Diretrizes- procedimentos;
 - NR-6. Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - NR-10. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR-18. Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - NR-23. Proteção Contra Incêndios;
 - Lei nº 10.295, de 17/10/2001 - Dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia e dá outras providências;
 - Decreto 4.059, de 19/12/2001 - Regulamenta a Lei no 10.295, de 17 de outubro de 2001, que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia, e dá outras providências;
 - Portaria nº 14 do INMETRO, de 24/01/2006;
 - NBR 13.994 – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;
 - NBR 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos;
 - ISO 9386 – Normas internacionais para plataforma de elevação para pessoas com mobilidade reduzida;
 - Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
 - Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.

3.2. Estimativa das quantidades

LOCAL	AQUISIÇÃO / SERVIÇO	QUANT. (UN)
NOVO FÓRUM DE ALTAMIRA	Aquisição de ELEVADOR de passageiros com capacidade para 08 pessoas ou 640 kg, com 03 paradas.	01
	Serviço de Instalação	01
	Serviço de Conservação/Manutenção em garantia (12 meses)	01

A estimativa fora fixada mediante levantamento feito pela equipe técnica da Secretaria de Engenharia e Arquitetura do TJPA.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

3.3. Soluções/opções disponíveis no mercado com análise e comparação entre os custos das opções identificadas, levando em consideração eventuais insumos, garantia e serviços complementares

Para o transporte vertical de pessoas no novo Fórum de Altamira, prédio com 03 pavimentos, a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de elevador se enquadra na solução de acessibilidade proposta na Lei em vigor.

Desta forma, não foram encontradas outras soluções/opções para a questão no momento, sem que necessite alterar a arquitetura do prédio.

3.4. Contratações públicas similares por outros órgãos ou entidades da Administração Pública

• **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162-2021/ UASG: 153164**

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 09 (NOVE) ELEVADORES PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COMPATÍVEL PARA O USO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES, INCLUINDO GARANTIA E MANUTENÇÃO INTEGRAL POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÕES DE OBRAS CIVIS E ELÉTRICAS, NOS CAMPI DA UFSM EM CACHOEIRA DO SUL E SANTA MARIA.

Data: 12/11/2021

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS

Valor da proposta vencedora: R\$ 1.219.300,00

• **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 43/2020 / UASG: 926015**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de elevador, com prestação de garantia e manutenção preditiva, preventiva e corretiva, para atendimento da demanda do prédio do INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II, localizado no Complexo da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF

Data: 08/10/2020;

Órgão: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Valor da proposta vencedora: R\$ 122.000,00

3.5. Histórico de contratações anteriores realizadas pelo TJPA

Este Tribunal de Justiça já vem implementando a acessibilidade em seus prédios nos mesmos moldes que ora se pretende contratar, conforme programação financeira e operacional, a exemplo dos Contratos nº 033/2017 (Elevador do Bloco 01 do Fórum de Ananindeua) e nº019/2016 (Elevadores do Anexo do Fórum Cível).

Contrato	Contratante	Contratado	Objeto	Valor da contratação
n.º 33/2017	Tribunal de Justiça do Estado do Pará	BASIC ELEVADORES LTDA	Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 01 elevador no bloco 01 do Fórum de Ananindeua com serviço de conservação/manutenção	R\$ 226.000,00 para o período de 12 meses.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
 SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

			o em garantia, durante o período de 12 meses	
n.º 19/2016	Tribunal de Justiça do Estado do Pará	ELEVADORE S VILLARTA LTDA	Contratação de empresa especializada para desmontagem, aquisição e instalação de 02 ELEVADORES no anexo do Fórum Cível, com serviço de conservação/manutenção o em garantia	R\$ 250.000,00 durante o período de 12 meses.

Cabe salientar que este modelo de contratação está atendendo satisfatoriamente as necessidades do TJPA.

3.6. A solução escolhida, com a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização.

Conforme o item 3.3, a única solução para a demanda é a contratação de empresa especializada para aquisição, instalação e manutenção em garantia dos equipamentos (12 meses).

Com a contratação, visamos garantir a acessibilidade das edificações e funcionalidade dos equipamentos.

3.7. Avaliação sobre eventual necessidade de adequação do ambiente do Órgão para a execução da solução escolhida

Será necessário adequar pontualmente os ambientes para a instalação do elevador, o que será de responsabilidade da empresa contratada, mediante vistoria.

4. DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO, COMPOSTA PELOS SEGUINTE ELEMENTOS

4.1. Descrição do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento, com serviço de instalação e manutenção em garantia, de 01 elevador para o novo Fórum de Altamira.

4.2. Natureza do objeto

O objeto trata de contratação de bens e serviços comuns de engenharia.

4.3. Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único, quando for o caso

Optou-se pela modelagem da licitação em lote único visando preservar a economia de escala, uma vez que os itens agrupados possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, afastando possíveis prejuízos à competitividade, ao mesmo tempo em que exerce maior atratividade perante os licitantes. Por outro lado, neste caso, a organização em lote único evita que vários contratos sejam celebrados com diferentes fornecedores e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

prestadores de serviço, situação que, tecnicamente, afeta diretamente a rotina da Administração, prejudicando a eficiência administrativa, que passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos.

4.4. Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão

- Nota de Reserva: 187-2022.
- Programa de Trabalho:
04.102.02.061.1417.8644 - Reforma e manutenção de prédios do Poder Judiciário - 1º Grau;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00;
- Fonte de Recurso: 0118;

4.5. Prazo de vigência, quando necessária à celebração de instrumento de contratação

O prazo de vigência do contrato é de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado para garantir a continuidade do serviço de manutenção e garantia, por interesse das partes, até o limite estabelecido no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

4.6. Prazo de entrega e/ou execução dos serviços, e de garantia dos bens e/ou dos serviços contratados

O prazo para o fornecimento e instalação dos equipamentos será de 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme será estabelecido na Ordem de Compra/Serviço.

O prazo para a prestação dos serviços de conservação/manutenção em garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir da finalização da instalação dos equipamentos, onde será gerado Termo Definitivo de Recebimento, o que não eximirá a CONTRATADA de reparar eventuais equívocos constatados posteriormente.

4.7. Análise de sustentação do contrato, composta pelos seguintes elementos:

4.7.1. A forma de continuidade do fornecimento e/ou serviço em eventual interrupção contratual

No caso de uma interrupção contratual definitiva pela Contratada, além das devidas aplicações de penalidades nos termos contratuais, será imediatamente iniciado novo processo de contratação através de licitação, ou avaliada a possibilidade de contratação direta, para garantir a finalização dos serviços que serão contratados neste processo.

4.7.2. Avaliação sobre a necessidade de a contratada promover a transição contratual e de encerramento do contrato, tais como transferência de conhecimento e capacitação de servidores

Não se aplica, posto que não há possibilidade de manuseio ou manutenção dos equipamentos por pessoas que não sejam profissionais técnicos da Contratada.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos que há viabilidade de contratação dos serviços aqui elencados.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Belém-PA, 21 de fevereiro de 2022.

Integrante Demandante

Valter Mendes Ferreira Júnior

Integrante Técnico

Edson Goncalves Ferreira

Integrante administrativo

Luciano Santa Brígida das Neves



PAPRO202104281V01

